



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990 QUE ‘INSTITUI CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APORÉ-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 42 da Lei Complementar nº 002, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

“Art. 42. (.....)

(.....)

§ 10. Em caso de impugnação na forma do §9º, poderá a Administração Municipal realizar avaliação especial do imóvel, visando fixar o valor da base de cálculo de acordo com o preço de mercado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove (28/06/2019).

JACKSON FÉLIX DE MORAES
Presidente